

PROCURADORIA REGIONAL DE SÃO CARLOS

Portaria da Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Regional de São Carlos de 22/06/2022

CRENCIANDO:

Como estagiário, para exercer, na Procuradoria Regional de São Carlos, nos termos da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, o estudante de Direito YGOR ROGERIO PIOVANI DOS SANTOS, RG. 39.556.624-1, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE nº 15, de 20 de maio de 2022, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 724, de 15 de julho de 1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 56.013, de 15 de julho de 2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13 - Programa do Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta Código Local 400121 (Procuradoria Regional de São Carlos), do orçamento vigente.

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução STM nº 029 de 22 de junho de 2022.
Institui Comissão Setorial de Bonificação por Resultados da Secretaria dos Transportes Metropolitanos

O Secretário dos Transportes Metropolitanos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a edição da Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021, que institui a Bonificação por Resultado – BR, a ser paga aos servidores em exercício nas Secretarias de Estado, e;

Considerando a publicação do Decreto nº 66.772, de 24 de maio de 2022, que regulamenta a Bonificação por Resultados – BR, instituída pela Lei Complementar nº 1.361/2021, RESOLVE:

Artigo 1º – Fica instituída a Comissão Setorial de Bonificação por Resultados da Secretaria dos Transportes Metropolitanos – STM, de que trata o inciso III do artigo 4º do Decreto nº 66.772, de 24 de maio de 2022.

Artigo 2º – A Comissão de que trata o artigo 1º desta Resolução será composta pelos seguintes servidores:

I – Representando o Centro de Recursos Humanos da Pasta, Leonardo Pedro do Carmo, RG nº 39.133.202-8;

II – Representando a Assessoria Técnica de Gabinete, Jayni Pereira da Silva, RG nº 59.640.600-9;

III – Representando o Departamento de Administração, Adriana Vaccari, RGNº 22.974.235-X;

IV – Representando o Centro de Informática, Maximiliano Rodrigues, RG nº 27.368.995-2;

V – Representando a Coordenadoria de Relações Institucionais, Maristela Aparecida Hespanhol, RG nº 14.117.720-2;

VI – Representando a Coordenadoria de Transporte Coletivo, Fernando Cesar Chiroli Veiga, RG nº 33.017.997-4;

VII – Representando a Coordenadoria de Planejamento e Gestão, Saulo Pereira Vieira, RG nº 11.518.630.

Parágrafo primeiro - A Comissão será coordenada por Leonardo Pedro do Carmo, que nos impedimentos poderá delegar a direção a um de seus membros.

Artigo 3º - A Comissão Setorial de Bonificação por Resultados da Secretaria dos Transportes Metropolitanos, além de outras funções que lhe forem atribuídas por ato específico, compete:

I- assessorar o titular da Pasta nos assuntos relativos à Bonificação por Resultados - BR;

II- coordenar os estudos, os trabalhos e as negociações internas para proposição de projetos e atividades específicas, indicadores específicos, metas mensuráveis, critérios de apuração e avaliação e sua distribuição para cada unidade administrativa vinculada, e linhas de base a serem propostas ao titular da Pasta;

III- instruir os processos de definição de indicadores, metas e linhas de base, e de apuração de resultados da Pasta;

IV- garantir o alinhamento dos indicadores específicos, quando utilizados, com os indicadores globais e as respectivas metas do órgão, nos termos do §1º do artigo 8º da Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021;

V- subsidiar o titular da Pasta com informações para definição dos indicadores específicos e respectivas metas, nos termos do "caput" do artigo 8º da Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021;

VI - realizar a apuração de resultado dos indicadores do órgão, nos termos do § 3º do artigo 8º da Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021;

VII- atuar como representante do órgão perante o Departamento de Desenvolvimento Institucional, da Coordenadoria de Gestão da Secretaria de Orçamento e Gestão e a Comissão Intersecretarial da Bonificação por Resultados - BR;

VIII- auxiliar o titular da Pasta na definição das regras para a interposição de recursos sobre os resultados alcançados pelo órgão, seu julgamento e providências correlatas, observado o disposto no inciso VII do artigo 5º do Decreto nº 66.772 de 24 de maio de 2022;

IX- observar medidas que confiram transparência aos trabalhos da Comissão, garantindo aos servidores da Pasta conhecimento das informações de BR;

X- divulgar aos servidores da STM os indicadores e metas aprovados para o período, bem como a evolução parcial periódica dos resultados dos indicadores em andamento;

XI- requisitar informações junto às áreas direta ou indiretamente relacionadas com os indicadores que compõem a proposta de Bonificação da Pasta.

Artigo 4º - A participação na Comissão será considerado trabalho de relevante interesse público e não ensejará qualquer tipo de remuneração adicional.

Artigo 5º – Para a consecução dos trabalhos, o Coordenador da Comissão poderá solicitar a colaboração de técnicos desta Secretaria e de outras Pastas.

Artigo 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Despacho da Chefe de Gabinete, de 15-06-2022

PROCESSOS: STM/2629319/2019 STM/2629330/2019 STM/2629340/2019 STM/2629353/2019 STM/2629366/2019 STM/2629587/2019 STM/2629605/2019 STM/2629635/2019 STM/2629662/2019 STM/2629685/2019

INTERESSADO: RIGRAS TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA.

ASSUNTOS: AIIMP Nº 2066361-A AIIMP Nº 2066373-A AIIMP Nº 2066385-A AIIMP Nº 2066397-A AIIMP Nº 2066403-A AIIMP Nº 2066518-A AIIMP Nº 2066520-A AIIMP Nº 2066531-A AIIMP Nº 2066543-A AIIMP Nº 2066555-A

DESPACHO CG Nº 460/2022

No uso da competência prevista no artigo 40, inciso V, do Decreto nº 49.752/2005, considerando os termos da Informação Técnica CTC nº 188/2022 e adotando como orientação jurídica o Parecer Referencial CJ/STM nº 01/2021, da D. Consultoria Jurídica desta Pasta, conheço os recursos de 2º Grau, interpostos pela empresa Rigras Transportes Coletivos e Turismo LTDA., nos autos dos processos acima, contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, por serem tempestivos e, na análise do mérito, NEGÓ-LHES PROVIMENTO, mantendo-se os atos que impuseram as penalidades de multa.

Encaminhem-se os autos ao Departamento de Administração - DA para publicação do presente Despacho e, em trâmite direto, à Coordenadoria de Transporte Coletivo – CTC, para ciência e o que mais couber.

Turismo e Viagens

GABINETE DO SECRETÁRIO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário de 21-06-2022

I – RATIFICO nos moldes do artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, o ato do Chefe de Gabinete, que declarou nos termos do artigo 25, da citada Lei, a Inexigibilidade de procedimento licitatório, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização e administração da EXPOTEL – Feira Internacional para Hotelaria e no VIII SEHGA – Sinergia Estratégica entre Hotelaria, Governo, Academia e Trade Turístico para desenvolver o Turismo no Estado de São Paulo, entre os dias 22 a 23 de junho de 2022, no Centro de Convenções Frei Caneca, em São Paulo – SP, devidamente justificada a inviabilidade de competição da contratação pretendida.

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Portarias do Reitor, de 22-06-2022

Declarando cessados, a pedido, os efeitos da designação do Prof. Dr. CARLOS ALBERTO FERREIRA MARTINS para compor o Conselho da Superintendência do Espaço Físico da USP; Proc. USP 2003.1.748.51.4;

Designando: nos termos dos artigos 3º e 4º da Resolução 4.946/2002, o Prof. Dr. JOUBERT JOSÉ LANCHA para compor o Conselho da Superintendência do Espaço Físico da USP, com mandato de 2 anos, a partir da data da publicação; designando, ainda, nos termos do artigo 5º da Resolução 4.946/2002, o Prof. Dr. Joubert José Lancha como Presidente do Conselho da SEF; Proc. USP 2003.1.748.51.4;

tendo em vista o disposto no artigo 2º da Portaria GR 6.954/2017, os membros a seguir relacionados para compor a Comissão Coordenadora do Curso de Medicina do Campus USP de Bauru: Prof. Dr. Luiz Fernando Ferraz da Silva (FM), Prof. Dr. Rodrigo Cardoso de Oliveira (FOB), Prof. Dr. Cristiano Tonello (FOB) e a Profa. Dra. Mariane Nunes de Nadai (FOB); designando, ainda, nos termos do mesmo artigo 2º da Portaria GR 6.954/2017, o Prof. Dr. Luiz Fernando Ferraz da Silva e o Prof. Dr. Rodrigo Cardoso de Oliveira como Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da referida Comissão; declarando cessados, outrossim, os efeitos da Portaria de 15, publicada no DOE de 16-03-2022; Proc. USP 17.1.14283.1.6.

PORTARIA GR 7757, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a criação do Programa Eixos Temáticos USP (ProETUSP), com a concessão de bolsas de Pós-Doutorado nos termos da Resolução nº 8241, de 26 de maio de 2022.

O Reitor da Universidade de São Paulo, com fundamento no art. 42, IX, do Estatuto, tendo em vista a aprovação "ad referendum" da Comissão de Orçamento e Patrimônio, em 21 de junho de 2022, e considerando:

- a necessidade de crescente investimento na formação de pessoal qualificado em alto nível para atender às demandas de desenvolvimento científico, tecnológico, econômico e social do país;

- a importância de aproximar a USP da sociedade por meio de temas de interesse comum;

- a relevância de criar uma conexão entre as atividades da Universidade e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS); e

- a Resolução nº 8241, de 26 de maio de 2022, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - Fica criado o Programa Eixos Temáticos USP (ProETUSP), sob coordenação do Gabinete do Reitor (GR), com a finalidade de formar pessoal qualificado em alto nível para atender às demandas de desenvolvimento científico, tecnológico, econômico e social do país.

Artigo 2º - São eixos temáticos do ProETUSP:

I - Agronegócio;
II - Desigualdades;
III - Democracia;
IV - Cidades;
V - Cultura e Artes;
VI - Educação;
VII - Economia;
VIII - Energia;
IX - Indústria;
X - Meio Ambiente;
XI - Saúde;
XII - Concepção Interdisciplinar em Pesquisa;
XIII - Planejamento Estratégico de Universidades;
XIV - Uso de Bancos de Dados e Meta-análise em Pesquisa;
XV - Ferramentas Computacionais em Pesquisas Interdisciplinares.

Artigo 3º - Serão concedidas até 17 (dezessete) bolsas de Pós-Doutorado para pesquisas no âmbito do Programa Eixos Temáticos USP (ProETUSP).

§ 1º - As bolsas terão o valor de R\$ 8.479,20 (oito mil quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos) mensais pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogadas, uma única vez, por igual período, desde que haja disponibilidade de recursos.

§ 2º - Será concedido um valor mensal adicional de 10% do valor da bolsa (R\$ 847,92 – oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) referente à Reserva Técnica.

§ 3º - Os recursos concedidos nas reservas técnicas das bolsas poderão ser utilizados para:

I - participação em eventos;
II - publicação de artigos ou livros;
III - passagens aéreas;
IV - pagamento de diárias;
V - outras despesas relacionadas a deslocamentos;
VI - compra de material de consumo para pesquisa, estando vedada a compra de material permanente.

§ 4º - A seleção dos bolsistas será feita em seleção pública por mérito acadêmico, mediante avaliação curricular, análise de plano de trabalho e eventual arguição, sendo desejável que o candidato tenha conhecimentos de ferramentas de análise bibliométrica e de estatística e meta-análise.

Artigo 4º - O recebimento da bolsa de que trata esta Portaria ficará condicionado à admissão do candidato ao Programa de Pós-Doutorado da Universidade de São Paulo, restando cancelada a concessão em caso de inadmissão.

Parágrafo único - Para recebimento da bolsa, o pós-doutorando deverá assinar termo de outorga.

Artigo 5º - O pós-doutorando selecionado não poderá acumular a bolsa de que trata esta Portaria com bolsas de outros órgãos da USP ou com bolsas de outras agências/órgãos de fomento.

Artigo 6º - O recebimento da bolsa prevista nesta Portaria não gera vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Artigo 7º - Serão causas de cessação da bolsa prevista nesta Portaria:

I - solicitação do supervisor ou do bolsista, devidamente justificada;

II - o encerramento do vínculo de pós-doutorado;

III - a não apresentação ou reprovação de relatório(s) do bolsista;

IV - a concessão, ao mesmo bolsista, de outra bolsa por agência de fomento ou por qualquer outro órgão da USP;

V - o descumprimento do Código de Ética da USP, verificado por meio de procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único - Na ocorrência dos incisos III e V caberá ao bolsista restituir os valores recebidos da bolsa.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 22.1.9191.1.5).

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO

Processo: 22.1.00882.86.4

Ratifico o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 26 da Lei 8.666/93, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente, e autorizo a despesa, nos termos da Portaria GR-6561/2014.

Contratado (a): MOGIGLASS ARTIGOS PARA LABORATÓRIO LTDA.

Prof. Dr. Ricardo Ricci Uvinha

Diretor

ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA

Despacho do Diretor, de 15-06-2022

Processo: 22.1.00774.88.3

Objeto: Pagamento de taxa de inscrição da equipe EEL-USP na competição iGEM 2022.

Ratifico o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 26 da Lei 8.666/93, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente, e autorizo a despesa, nos termos do inciso II, alínea "h", da Portaria GR 6.561/2014.

CONTRATADA: Shimadzu Latin América S.A. (SLA).

VALOR: US\$ 19.000,00

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

PORTARIA FCF Nº 772, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Altera a composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA – da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP, instaurada pela Portaria FCF Nº 747, de 01-02-2022 (processo 83.1.393.9.0).

O Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. Humberto Gomes Ferraz, usando de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º - A pedido, ficam cessadas as designações dos seguintes servidores técnicos-administrativos, na qualidade de membros suplentes da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da FCF-USP:

a) Claudineia Aparecida Sales de Oliveira Pinto (FBF);

b) José Francisco da Silva (Biblioteca).

Artigo 2º - Ficam designados para comporem a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da FCF-USP os seguintes servidores técnicos-administrativos, na qualidade de membros suplentes

a) Daniela Dal Molim Ghisleni (CONFAR – FBF/Diretoria);

b) Stephanie de Oliveira Duro (FBC).

Artigo 3º - O mandato dos membros será de complementação, findando em 03-04-2023.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA FCF Nº 773, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a eleição para Ouvidor(a) da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo (proc. 19.1.616.9.5).

O Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. Humberto Gomes Ferraz, usando de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e conforme deliberado pela Egrégia Congregação em reunião ordinária de 15-12-2017, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º - A eleição para Ouvidor(a) da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, para exercer mandato de um ano, será realizada no dia 28-07-2022, das 9h às 15h, em turno único, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

§ 1º - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução Nº 7945, de 27.03.2020.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados Professores(as) e Funcionários(as) da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP, ativos(as) ou aposentados(as).

§ 1º - Não será privado de votar e ser votado o docente ou funcionário da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP que se encontrar em férias ou que, afastado de suas funções, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo.

§ 2º - O docente ou funcionário licenciado para tratamento de saúde não poderá votar, podendo ser votado.

§ 3º - Não poderá votar e ser votado o docente ou funcionário que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

§ 4º - Não poderá votar e ser votado o docente ou funcionário que estiver afastado de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.

Artigo 3º - A condução do processo eleitoral ficará a cargo de uma Comissão Eleitoral, constituída pela Assistente Acadêmica e uma funcionária da ATA/CFE.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º - O pedido de inscrição de Professores(as) e Funcionários(as) da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP será processado mediante requerimento dos interessados dirigido ao Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo que será encaminhado para o e-mail <eleicaofcf@usp.br>, até as 17h00 do dia 21 de julho de 2022.

§ 1º - A Comissão eleitoral divulgará, às 17h00 do dia 22-07-2022, no site da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, a lista dos Professores(as) e Funcionários(as) que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

§ 2º - Eventuais recursos relativos ao indeferimento de inscrição deverão ser dirigidos à Diretoria da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo e ser encaminhados para o e-mail <eleicaofcf@usp.br>, até às 12h00 do dia 25-07-2022, sendo decididos pela Comissão Eleitoral.

§ 3º - A lista final dos inscritos, após o julgamento dos recursos, será divulgada no site da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP no dia 26-07-2022 e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 26-07-2022.

DA PROPAGANDA ELEITORAL

Artigo 5º - Será facultado a cada candidato o envio, pela Assistência Técnica Acadêmica da FCF/USP, de uma mensagem eletrônica à comunidade da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP, a partir da data do deferimento de sua inscrição até o dia 27-07-2022.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º - A eleição será realizada eletronicamente, conforme descrito no artigo 1º.

Artigo 7º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 27-07-2022, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto nesta data.

Artigo 8º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DA APURAÇÃO E DA PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Artigo 9º - O resultado geral do pleito será contabilizado pela Comissão Eleitoral, imediatamente após o encerramento deste, pela apuração dos votos.

Artigo 10 - A eleição para Ouvidor(a) da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo será paritária entre docentes e funcionários.

§1º - Será considerado eleito o candidato que obtiver maior número de votos válidos.

§2º - São considerados votos válidos apenas aqueles dados diretamente a qualquer dos candidatos. Votos em brancos e nulos não entram na contagem.

§3º - Caso mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos sejam nulos ou em branco, o pleito será anulado.

§4º - Considerando que os docentes e os funcionários do corpo técnico-administrativo estão habilitados a votarem para a escolha do(a) ouvidor(a), a votação será paritária, tendo cada categoria o peso de ½ (meio);

§5º - Considerando o item anterior, a equação de cálculo dos resultados da eleição é a seguinte: N=NT×[(K1 × A1)/A+ (K2 ×B1)/B] (Equação 01)

Em que:

N = número de votos obtidos após aplicação do fator de correção de paridade

K1 = proporção da participação da categoria DOCENTE

K2 = proporção da participação da categoria TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

A1 = número de votos válidos na categoria DOCENTE para cada candidato

B1 = número de votos válidos na categoria TÉCNICO-ADMINISTRATIVO para cada candidato

A = número total de eleitores aptos da categoria DOCENTE

B = número total de eleitores aptos da categoria TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

NT = número total de votantes

Os índices K1 e K2 da Equação 01 terão pesos de ½ ou 0,5 (meio) cada um.

Será considerado empate quando os números de votos obtidos após aplicação do fator de correção de paridade forem iguais, até a décima casa, depois da vírgula do índice percentual, arredondados conforme o método estatístico;

§6º - Caracterizado o empate, terá precedência o candidato mais antigo na USP, e, persistindo o empate, o candidato com maior idade.

Artigo 11 - A proclamação do resultado geral da eleição será feita pelo Diretor, no dia útil imediatamente posterior à apuração.

Artigo 12 - Eventuais recursos relativos à apuração deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral, para o e-mail <eleicaofcf@usp.br>, até às 12h do dia 01-08-2022.

Parágrafo único - Os recursos serão decididos pela Comissão Eleitoral, em caráter definitivo, até às 12h do dia 03-08-2022.

Artigo 13 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Artigo 14 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Faculdade de Ciências Farmacêuticas

Extrato de Contrato

PROCESSO:19.1.56.9.0

CONTRATANTE: Universidade de São Paulo através da Faculdade de Ciências Farmacêuticas

CONTRATADA: SANIPLAN ENG E SERV. AMBIENTAIS LTDA

OBJETO DO CONTRATO: III TERMO DE ADITAMENTO